



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 269, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Altera o artigo 3º do Decreto Judiciário nº 5770/2025, publicado no Diário de Justiça em 19 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD Nº 202601000697984 e PROAD Nº 202512000692402;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º do Decreto Judiciário nº 5770/2025, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O Programa Custódia Ágil também será competente para a realização das audiências decorrentes do cumprimento de mandados de prisão cautelares ou definitivos de outro Estado da Federação ou em casos em que a prisão for efetivada em localidade fora da jurisdição da autoridade judicial que a decretou.

§ 1º Tais casos poderão ser encaminhados ao programa independentemente de provimento da unidade judiciária competente.

**Art. 2º** O Programa Custódia Ágil será responsável pela realização das audiências de custódia dos processos oriundos das Varas de Garantias quando o local da custódia da pessoa não for sede de Vara das Garantias, até o dia 31 de



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Gabinete da Presidência**

janeiro de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador LEANDRO CRISPIM**  
Presidente

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 119189234955 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000697984 (Evento nº 5)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 16/01/2026 às 17:34

